

LEI Nº 8.043, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

Institui o Mês de Maio Furta-Cor no Município de Betim.

A Câmara Municipal de Betim, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Mês de Maio Furta-Cor, destinado à promoção de ações de conscientização e de incentivo ao cuidado da saúde mental materna, a ser realizado anualmente no mês de maio, no Município de Betim.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 11 de fevereiro de 2026.

Heron Guimarães
Prefeito Municipal

Joab Ribeiro Costa
Procurador-Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 664/2025, de autoria do Vereador Gregório Silva)

Este texto não substitui o publicado no Órgão Oficial nº 3.349, de 02/03/2026.